



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES



PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1 A contratação de curso on line “LICITAÇÕES E CONTRATOS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, ao vivo e com acesso às aulas gravadas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 O curso vai oferecer o seguinte conteúdo:

A ESTRUTURA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

- Estrutura organizacional da NLL
- Segmentação do processo administração de contratação
- Âmbito de aplicação
- Dilema: “normas gerais” x “normas específicas”
- Vigência e concomitância de regimes

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA NA NLL

- Requisitos de publicidade do edital e dos contratos
- O Portal Nacional de Contratações Públicas
- Regras transitórias e publicidade complementar

AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA NLL

- Diretriz de governança, segregação de funções e gestão por competências
- Edição do regulamento orgânico para definição da matriz de competências
- Requisitos gerais de designação (art. 7º)
- Definição e atribuições do “agente de contratação” (art. 8º)
- Possibilidade de substituição por “comissão de contratação”
- Equipe de Apoio e possibilidade de terceirização de serviços de suporte ao agente de contratação

ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

- Papel consultivo da assessoria jurídica e controle interno (art. 8º, §3º; art. 117, §3º; art. 168, parágrafo único);
- Defesa judicial e extrajudicial dos agentes públicos (art. 10)
- Participação da elaboração de minutas-padrão de editais e contratos (art. 19, IV)
- O controle prévio de legalidade da fase preparatória da contratação (art. 53)
- Assessoria jurídica e controle interno como “2ª linha de defesa”? (art. 169, II)
- Diretrizes para o controle de legalidade (art. 169, 170 e 171)

LICITAÇÃO (SELEÇÃO DO FORNECEDOR)

- Modalidades: pregão, concorrência, leilão, concurso e diálogo competitivo
- Fluxo procedimental das licitações para contratações de obras, serviços e bens
- O que muda no procedimento do pregão e da concorrência?

- Os critérios de julgamento
- Os modos de disputa
- A possibilidade de orçamento sigiloso
- Licitação para obras e serviços de engenharia: cabimento e incidência do pregão/concorrência
- Julgamento das propostas e habilitação
- Diligências e saneamento de falhas
- Homologação, revogação e anulação

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Regime jurídico-contratual: consensualidade x prerrogativas
- Formalidades dos contratos administrativos
- Alterações contratuais
- Reajuste, repactuação e revisão
- Duração dos contratos: prazos de vigência x prazos de execução
- Gestão e fiscalização dos contratos: profissionalização e boas práticas
- Extinção do contrato
- Infrações e sanções administrativas

NOÇÕES BÁSICAS ACERCA DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

- credenciamento
- pré-qualificação
- procedimento de manifestação de interesse
- sistema de registro de preços
- registro cadastral

CONTRATAÇÃO DIRETA: PRINCIPAIS IMPACTOS NA NLL

- Impactos da nova regulação sobre as contratações diretas na NLL
- Enquadramento da Inexigibilidade (art. 74)
- Rol taxativo de hipóteses de Dispensa de licitação (art. 75)
- Formalidades do processo de contratação direta (art. 72)

2.2 Instrutor

EVALDO ARAÚO RAMOS

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Brasília, onde já atuou como Diretor de Licitações, pregoeiro, leiloeiro e presidente de comissões especiais de licitação. Pós-graduado em Licitações e Contratos, bacharel em Direito e Administração de Empresas. Colaborador do Instituto Serzedello Corrêa, unidade do TCU responsável pelas ações de capacitação do órgão, e também da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), onde ministra o curso de Fundamentos de Pregão Eletrônico. Já ministrou diversos cursos de formação e capacitação de pregoeiros pelo Brasil. Atuou como Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, na área de Correição.

2.3 A descrição do investimento e carga horária será conforme destacado na tabela abaixo:

Descrição do investimento	Quantidade	Carga horária	Valor Unitário	Valor Total
- acesso à plataforma Zoom para participação no evento, ao vivo; - material de apoio ao aluno a ser disponibilizado pelo professor até o dia anterior ao do início do curso; - acesso às aulas gravadas, através de link a ser disponibilizado, durante 30 (trinta) dias após o curso; - certificado.	70 Vagas	24h	R\$750,00	R\$ 52.500,00

3.JUSTIFICATIVA

3.1 Necessidade de oferecer treinamento a todas as unidades administrativas do TRT da 19ª Região tendo em vista as novidades advindas com a publicação da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021).

4 - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dar-se-á por meio de acesso à plataforma Zoom, ao vivo;

4.1.1 A contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma com login e senha a usuários, bem como da informação aos usuários para utilização da ferramenta, sem ônus para o contratante;

4.1.2 A contratada deverá oferecer material de apoio disponibilizado até o dia anterior ao início do curso;

4.1.3 A empresa deverá permitir acesso às aulas gravadas, através de link a ser disponibilizado, durante 30 (trinta) dias após o curso;

4.1.4 A contratada deverá emitir certificado.

5 – VALOR TOTAL DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O valor total do produto contratado é de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** e baseado na proposta comercial enviada pela empresa L.C.P. ALVES CURSOS E TREINAMENTOS, conforme quadro de preços abaixo:

Descrição Produtos	Dias	Horário	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
12 dias de aula, cada um com duração de 2h, perfazendo carga horária total de 24h	7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21 e 22/3/2022	8h30 às 10h30	70	R\$ 750,00	R\$ 52.500,00

6 – ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A contratação do produto dar-se-á por inexigibilidade de licitação com fundamento no disposto do artigo art. 25, II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

7 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 As disposições do projeto básico, proposta da contratada e nota de empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a contratada quanto para o contratante.

7.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será juntado ao processo.

8 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

8.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

8.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

8.1.3.2 Documentação Complementar:

8.1.3.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8.1.3.4 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

8.1.3.5 Para fins de contratação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.1.3.6 Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

8.2 A comprovação do cadastro e a habilitação no SICAF, assim como a validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta *on-line* ao sistema, extraindo-se relatório que será anexado ao processo.

8.3 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, serão realizadas as seguintes consultas:

8.3.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.3.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

8.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Nos termos do disposto do Art. 26, inciso III, da Lei nº. 8.666 de 1993, e Orientação Normativa AGU nº. 17/2009, a justificativa do preço na inexigibilidade pela comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a órgãos da Administração Pública, conforme segue:

ÓRGÃO PÚBLICO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR R\$
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	Curso Licitações e Contratos conforme a Lei 14.133/2021 – 24h	R\$ 750,00/pessoa
MUNICÍPIO DE SARANDI	Curso de Pregão eletrônico com ênfase no sistema COMPRASNET	R\$ 25.000,00
AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL – APEX BRASIL	Capacitação relativa à operacionalização da plataforma Comprasnet	R\$ 26.000,00 para 25 vagas
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	Atualização do pregão eletrônico	R\$ 28.560,00

9.2 O preço é justificado pela contratada através da nota de empenho do TRT da 2ª Região e não há outra, tendo em vista que por se tratar de novo ordenamento jurídico, não houve ainda vários eventos iguais com mesma carga horária e quantidade de alunos.

9.3 O curso está sendo proposto com carga horária diária de 2h a pedido do Regional a fim de evitar a ausência dos servidores/gestores de suas atividades por longo período ao dia.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

10.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

10.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

10.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

11.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.5 Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste projeto básico e seus anexos e notificar a contratada.

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.7 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer ao Tribunal, na quantidade contratada, as permissões para acesso ao produto por meio da disponibilização de logins e senhas individuais.

12.2 Prover disponibilidade do sistema 24(vinte e quatro) horas por dia durante o período integral da assinatura.

12.3 Disponibilizar ao contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa, nos acessos do respectivo site, ou para qualquer outra informação adicional os seus analistas de suporte, que atenderão por meio do telefone e /ou e-mail.

12.4 Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os logins e senhas, a pedido do órgão de fiscalização.

12.5 Aceitar acréscimos ou supressões dentro dos limites fixados pela Lei nº. 8.666/93.

12.6 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato.

12.7 Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das exigências estabelecidas

12.8 Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste projeto básico.

12.9 Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 5(dias) úteis, contados do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos serviços, conforme proposta apresentada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O TRT19 reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

13.3.1 Não haverá retenção acima caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n.º. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

13.4 O TRT19 se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

13.5 O TRT19 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

13.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 – VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência até o prazo disponibilizado para acesso ao curso. O acesso deverá acontecer a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na disponibilização do acesso à plataforma em relação ao mês previsto para início da execução do contrato: 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contratual;
- b) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste projeto básico e não abrangida na alínea anterior: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

16.2 Constituem motivos para rescisão do contrato hipótese previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

16.3 As disposições deste projeto básico, proposta do fornecedor e Nota de Empenho, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

Maceió, 20/01/2022.

ADRIANA MARIA F. DE FREITAS CARNEIRO
Secretária Substituta da Escola Judicial

Des. PEDRO INÁCIO DA SILVA
Diretor da Escola Judicial